



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nota Informativa

Considerando a ampla cobertura vacinal da população paulista, bem como os indicadores de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde, os quais confirmam as tendências de queda do número de novos casos, de queda da média móvel de óbitos por Covid-19 e de redução significativa do número de pacientes internados em UTI Covid, o Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo recomendou que, a partir de 3 de novembro de 2021, fosse dispensada a observância da distância mínima de 1,0m (1 metro) entre pessoas nas instituições de ensino localizadas no território paulista, o que permite que 100% dos alunos possam frequentar presencialmente as aulas e atividades nas unidades em que matriculados.

Importante destacar que o artigo 3º do Decreto nº 65.384/2020, com a redação dada pelo Decreto nº 65.849/2021, não tem eficácia desde o fim da vigência da medida de quarentena, o que ocorreu em 16 de agosto de 2021, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 65.897/2021. Vale dizer, desde 17 de agosto de 2021, aplica-se ao setor da educação o disposto no artigo 2º do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021.

Nada obstante, desde 17 de agosto de 2021, a distância mínima de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, era seguida nas redes pública estadual e privada de ensino por força do disposto na Resolução SEDUC nº 65/2021, agora revogada, a fim de conferir oportunidade de adequação da rede à possibilidade de retorno presencial seguro de 100% dos alunos matriculados.

Ainda seguindo a recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo, e o disposto no citado artigo 2º do Decreto nº 65.897/2021, nas unidades de ensino deve ser mantida rigorosa observância das medidas não farmacológicas preventivas, em especial o uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes e o desestímulo a aglomerações, assim entendidas as reuniões de pessoas com potencial para aumentar o risco de disseminação da Covid-19.

Ressalva-se que, conforme orientação da Comissão Médica da Educação, ratificada pelo Comitê Científico de Saúde do Estado, serão dispensados das aulas e atividades presenciais somente os estudantes pertencentes aos grupos de risco para a Covid-19.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.